

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00016731/2026-37

2. Descrição da necessidade

2.1 Consiste na Contratação de Empresa especializada em **Descupinização** no Hospital Regional “Dr. Vivaldo Martins Simões” – Osasco, visando o cumprimento das boas práticas operacionais de higienização e segurança ambiental, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Foi constatada, conforme Memorando DTGH nº 009/2026, a presença de infestação ativa de cupins de solo em diversos pontos das dependências internas do Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões, atingindo batentes, estruturas de madeira, junções de paredes, áreas de almoxarifado, farmácia, arquivos, enfermarias e outros ambientes sensíveis

2.3 A infestação compromete a integridade estrutural, o mobiliário, documentos e materiais armazenados, configurando risco ao patrimônio público e à continuidade das atividades hospitalares.

2.4 Existe contrato vigente de controle de pragas (Processo nº 024.000600700/2025-32 – ETP nº 105/2025 – TR nº 112/2025), porém o escopo contratado contempla descupinização de caráter preventivo, com aplicação de barreiras e controle geral, não abrangendo adequadamente o tratamento curativo com localização de ninhos e eliminação de colônias já instaladas.

Assim, verifica-se necessidade de contratação específica de serviço técnico especializado de descupinização corretiva.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Higiene Hospitalar	Jennifer Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **Descupinização curativa e preventiva**, destinados ao controle e eliminação de cupim subterrâneo e outras espécies xilófagas identificadas em vistoria técnica, com atuação nas áreas internas e externas da unidade hospitalar.

4.2 Conforme relatório técnico apresentado por empresa especializada após vistoria, foram identificados focos compatíveis com infestação de cupim subterrâneo, praga de elevado potencial destrutivo, com risco à integridade de estruturas de madeira, mobiliário, documentos, instalações elétricas e elementos construtivos.

4.3 Os serviços a serem contratados deverão contemplar metodologias técnicas combinadas, conforme boas práticas do setor e conforme técnicas descritas na vistoria especializada, incluindo:

a) Metodologias mínimas de tratamento exigidas:

- aplicação por micropulverização com inseticida cupinícida, com ajuste técnico de vazão e alcance conforme ambiente e alvo;
- execução de barreira química no solo e em perímetros internos e externos, mediante perfurações técnicas com profundidade aproximada de 30 cm e espaçamento técnico entre pontos de aplicação;
- tratamento por injeção de calda cupinícida em estruturas de madeira e pontos infestados, mediante perfuração controlada;
- aplicação de pó químico inseticida em locais onde não seja possível aplicação líquida, incluindo dutos elétricos, quadros de força e áreas técnicas sensíveis.

b) Abrangência mínima das áreas de aplicação:

O serviço deverá abranger áreas assistenciais, administrativas e técnicas, incluindo, no mínimo:

- recepção, acolhimento e salas de espera;
- áreas administrativas e arquivos;
- consultórios e ambulatórios;
- pronto atendimento e salas de medicação;
- enfermarias e áreas de internação;
- centro cirúrgico e áreas de preparo;
- farmácia, almoxarifado e depósitos;
- áreas técnicas, dutos e quadros elétricos;
- áreas externas, jardins e perímetro com vegetação adjacente à edificação.

c) Requisitos dos produtos utilizados:

- produtos cupinícidas regularizados e autorizados pela Vigilância Sanitária;
- apresentação de FISPQ e fichas técnicas;
- efeito residual comprovado.

d) Requisitos técnicos da contratada:

- empresa licenciada para controle de pragas urbanas;
- responsável técnico habilitado;
- apresentação de ART ou documento de responsabilidade técnica compatível;
- comprovação de regularidade sanitária.

e) Requisitos de execução:

- realização de vistoria técnica inicial detalhada;
- elaboração de plano de aplicação por ambiente;
- execução com técnicas compatíveis com ambiente hospitalar;
- adoção de medidas de segurança e isolamento quando necessário;
- equipe técnica identificada e treinada.

f) Requisitos de acompanhamento e garantia:

- monitoramento técnico após a execução;
- retorno programado para verificação;
- garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os serviços de descupinização;
- emissão de relatório técnico de execução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.5 . Exercer a fiscalização e avaliação dos serviços designados;

4.6 . Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;

4.7 . Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;

4.8 . Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços;

4.9 . Disponibilizar o uso de vestiário para os funcionários da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.10 A CONTRATADA além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de **Desinsetização, Desratização e Desalojamento** de Pregas Urbanas (Pombo) das áreas envolvidas, obriga-se a:

4.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.12. Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços.

4.13. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatório a identificação através de crachás no ato do início dos trabalhos com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's. Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação funcional;

4.14. Proceder ao atendimento imediato em casos de queixas verbais e/ou escrita dos clientes internos;

4.15. As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão por conta e risco da CONTRATADA;

4.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

4.17. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta institucional inadequada;

4.18. Responder ao CONTRATANTE com reposição e/ou ressarcimento do prejuízo constatado de imediato os danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;

4.19. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.20. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

4.21. Caberá à CONTRATADA, responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo com comunicação imediata à CONTRATANTE;

4.22. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

4.23. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à prestação de serviços;

4.24. A CONTRATADA, deverá se responsabilizar por todas as instalações de equipamentos e acessórios e seus insumos, devendo a mesma manifestar eventuais necessidades prediais para a execução dos serviços em Visita Técnica.

A CONTRATADA deverá emitir:

4.21. Relatório de Implementação – Relação de todos os recursos implementados (Armadilhas e porta iscas raticidas), com numeração e localização de cada recurso;

4.22. Relatório de execução de Serviços – Contendo os dados de tipo de serviços executado, dados de pontos críticos e vestígios de pragas detectados durante o trabalho;

4.23. Relatório de captura de insetos voadores (Analítico e Sintético) – Contendo os dados de captura de cada monitoramento realizado;

4.24. Relatório de captura de Roedores (Analítico e Sintético) – Contendo os dados de captura de roedores para cada monitoramento realizado;

4.25. relatoria e análise de redução de foco no desalojamento.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

4.26 Não obstante a CONTRATADA, seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito, sem que haja qualquer forma que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e por prepostos designados, podendo para isso:

4.27. Ordenar à imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inadequada a conduta institucional;

4.28. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto (inseticidas, líquidos ou gel e raticida), material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus funcionários, usuários, pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

4.29. A CONTRATADA antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar todos os insumos e EPI's aos servidores indicados desta unidade;

4.30. Emitir certificados de execução dos serviços no mês de referência, constando;

4.30.1. Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número do registro no Conselho da Categoria.

4.31. Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Decreto nº 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins deverá acatar integralmente o disposto na Portaria Nº 9 de 16 de novembro de 2000 (Norma Técnica para Empresa Prestadora de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas);

4.32. Relação de produtos utilizados e sua composição química, com registro no Ministério da Saúde;

4.32.1. Composição qualitativa e quantitativa empregada;

4.33. **Controle de Incidência:** cabe a CONTRATADA o controle efetivo e restritivo de incidências, devendo realizar uma nova aplicação quando se fizer necessário, em conjunto com o responsável designado pela CONTRATANTE.

4.34. A CONTRATADA deverá designar responsável a ser contatado para atender as necessidades exigidas no controle de incidências.

4.35. **Controle de Qualidade:** deverá ser emitido para o responsável da CONTRATANTE, o relatório de todas as atividades desenvolvidas, tipo de produtos utilizados, controle das áreas infestadas, bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle. Ex.: (reparos em pisos, fechamentos de buracos, etc..), onde se localizam.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

4.36 A utilização de equipamento de proteção individual (EPI) constitui-se em medida de segurança de fundamental importância na manipulação de produtos químicos (praguicidas), durante a realização dos serviços de aplicação, evitando

assim, a contaminação por produtos tóxicos. Os equipamentos são compostos por: **óculos protetores, máscara semi-facial e respiradores com filtros, macacão com mangas e pernas compridas, luvas de nitrila ou neoprene de cano longo, botas de borracha e protetor facial.**

4.36.1 Manter equipe para atendimento e execução de cronograma de acordo com a aplicação ou eventuais necessidades de reforço. Manter a equipe de atendimento com EPI's e devidamente uniformizadas e identificadas por intermédio de crachás.

4.362. Empresa Controladora de Vetores e Pragas Urbanas ou Entidade Especializada e licenciadas pela Autoridade Sanitária do Estado ou Município, especializada na manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes), devidamente registrados no Ministério da Saúde, para o controle de insetos, roedores e de outros animais nocivos observados as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação e tendo um responsável técnico legalmente habilitado;

4.37. O Responsável Técnico pelo acompanhamento dos serviços deverá ser um profissional de nível superior, sendo o Químico, Biólogo, Farmacêutico, Engenheiro químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro florestal, Médico veterinário ou outro profissional que possua nas suas atribuições do Conselho da Classe e respectiva competência para exercer tal função, devidamente registrado no conselho específico da categoria. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes, Saneantes Domissanitários utilizados;

A Empresa vencedora deverá emitir cronograma com especificação dos serviços com datas de atuação que deverá atender todo o período do contrato.

4.38 Os Serviços deverão ser garantidos durante todo o período de vigência do contrato, devendo os monitoramentos ocorrer de acordo com o Cronograma ;

4.39 É vedada à Contratada em qualquer hipótese, vir a testar produtos e/ou equipamentos ou coloca-los em uso no estabelecimento da Contratante;

4.40 A Empresa contratada deverá dimensionar o quadro de funcionários para estas atividades em todo o Hospital Regional “Drº Vivaldo Martins Simões” – Osasco.

4.41 Fornecer à Contratante os respectivos catálogos, manual e ficha técnica dos equipamentos a serem instalados;

4.41. Fornecer à CONTRATANTE os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos químicos.

2.41. Fornecer à contratante 03 (três) dias antecedente a execução dos serviços, a relação de todos os materiais de consumo: produtos químicos, EPIs e equipamentos a serem usados nos serviços, que deve estar acompanhada de toda a documentação que possibilite identificar a qualidade dos produtos oferecidos, através do **email : higiene-hero@hotmail.com;**

4.42. Fazer o atendimento nos casos de chamados até 06 (seis) horas, **no período de garantia**, fornecendo diagnóstico da situação por intermédio de relatórios;

4.43 Os serviços deverão ser executados nos horários entre 09:00 e 16:00 horas;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em controle de pragas urbanas com atuação específica em descupinização curativa, visando identificar soluções técnicas disponíveis para tratamento de infestação ativa de cupins em edificações de grande porte e uso institucional.

5.2 Verificou-se que o mercado dispõe de prestadores especializados que executam serviços de descupinização com abordagem técnica combinada, contemplando diagnóstico, tratamento corretivo e ações preventivas complementares, utilizando metodologias reconhecidas no setor, tais como:

- micropulverização de inseticidas cupinícidias de efeito residual;
- formação de barreira química perimetral mediante perfuração técnica do solo e rodapés;
- injeção de calda cupinícida em estruturas de madeira e pontos infestados;

- aplicação de pó químico em áreas sensíveis onde não é possível aplicação líquida;
- tratamento de madeiramentos em contato com alvenaria;
- intervenção em áreas internas, técnicas e externas adjacentes à edificação.

5.2.1 Conforme proposta técnica obtida após vistoria especializada, observa-se que empresas do setor oferecem solução completa com:

- inspeção técnica prévia;
- definição de metodologia por tipo de área;
- utilização de produtos regularizados junto à Vigilância Sanitária;
- responsabilidade técnica formal;
- monitoramento pós-serviço;
- garantia estendida do tratamento.

5.2.2 O levantamento demonstra que há oferta de empresas aptas a executar o objeto pretendido, com capacidade técnica, metodologias consolidadas e recursos operacionais compatíveis com a necessidade da unidade hospitalar.

5.3 Conclui-se, portanto, que a solução pretendida é disponível no mercado, tecnicamente viável e usualmente praticada por empresas especializadas no segmento de controle de cupins.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de descupinização curativa e preventiva, com abordagem integrada, destinada à eliminação de focos ativos de cupim subterrâneo e demais espécies xilófagas, bem como à proteção estrutural das áreas internas e externas da unidade hospitalar.

6.2 A solução deverá compreender o ciclo completo do serviço, incluindo diagnóstico técnico, definição de metodologia, tratamento químico direcionado, proteção perimetral, monitoramento e garantia técnica.

6.2.1 De forma integrada, a solução deverá contemplar:

- realização de vistoria técnica especializada inicial, com identificação das áreas infestadas, rotas de acesso e pontos críticos;
- definição de plano de tratamento por ambiente e por tipo de estrutura afetada;
- execução de tratamento curativo com eliminação de colônias e focos ativos, mediante técnicas combinadas compatíveis com o ambiente hospitalar;
- aplicação de metodologias técnicas reconhecidas no mercado, tais como micropulverização, injeção de calda cupinícida, formação de barreira química perimetral e aplicação de pó químico em áreas sensíveis;
- tratamento de madeiramentos em contato com alvenaria, batentes, guarnições, armários embutidos e demais elementos vulneráveis;
- intervenção também nas áreas externas adjacentes, incluindo solo perimetral e vegetação próxima à edificação, quando tecnicamente indicado;
- utilização exclusiva de produtos regularizados nos órgãos sanitários competentes, com efeito residual e aplicação controlada;
- execução com protocolos de segurança adequados a ambiente hospitalar, com planejamento por setores e minimização de interferência nas atividades assistenciais;
- emissão de relatórios técnicos de execução e de conclusão;
- realização de monitoramento pós-tratamento em períodos definidos;
- fornecimento de garantia técnica do serviço, com cobertura para reaparecimento de infestação nos pontos tratados.

6.3 A solução é de natureza técnica especializada e deve ser executada de forma contínua e integrada por um único prestador, de modo a assegurar uniformidade metodológica, responsabilidade técnica centralizada e efetividade no resultado, visando à eliminação da infestação, à preservação do patrimônio público e à continuidade segura das atividades hospitalares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 PLANILHA CONTENDO AS AREAS A SEREM EXEXUTADS POR METROS

ITEM	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.2	20680	19.558,55 M²	7088-2 – Serviço de Aplicação de Descupinização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.444,60

8.1 PLANILHA DO VALOR ESTIMADO

ITEM	CATMAT	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNITARIO	VL TOTAL
1.2	20680	19.558,55 M²	7088-2 – Serviço de Aplicação de Descupinização.	R\$ 57.447,66	R\$ 57.447,66
			Valor total	R\$	57.447,66

8.2 O valor estimado da contratação se basea-se na mediana do Relatório de Pesquisa de Preços Fevereiro 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da eficiência e da padronização da solução.

9.2 No presente caso, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de descupinização curativa exigem execução integrada, metodologia única e responsabilidade técnica centralizada, envolvendo diagnóstico, definição de estratégia de tratamento, aplicação combinada de técnicas, monitoramento e garantia de resultado.

9.3 A solução prevista compreende um conjunto de procedimentos interdependentes — vistoria técnica, identificação de focos, aplicação de barreira química, injeção de cupinícida, micropulverização, aplicação de pó químico em áreas sensíveis e monitoramento posterior — que devem ser executados de forma coordenada e padronizada, sob a condução de uma única empresa responsável.

9.3.1 O eventual fracionamento entre múltiplos prestadores poderia gerar:

- perda de padronização metodológica;
- conflito de responsabilidades técnicas;
- prejuízo à garantia do serviço;
- dificuldade de fiscalização e controle;
- risco de descontinuidade no tratamento;
- redução da efetividade no combate à infestação.

9.3.2 Além disso, a garantia técnica ofertada no mercado para esse tipo de serviço é vinculada à execução integral da solução por um único prestador, o que reforça a necessidade de contratação unificada.

9.4 Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida que melhor atende ao interesse público, à eficiência da contratação e à efetividade do resultado pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Há contratação vigente no âmbito da unidade hospitalar para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, formalizada por meio do Processo nº 024.000600700/2025-32, com base no ETP nº 105/2025 e Termo de Referência nº 112/2025, contemplando serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pragas urbanas.

10.1.1 Entretanto, conforme verificado no escopo contratual e na execução prática do ajuste vigente, os serviços de descupinização atualmente contratados possuem caráter predominantemente preventivo, com aplicação de barreiras e tratamentos gerais, não abrangendo de forma suficiente a atuação curativa especializada com localização de foco, eliminação de colônias ativas e intervenção estrutural dirigida.

10.2 A solução proposta possui natureza corretiva especializada e escopo técnico distinto, voltado à eliminação de infestação ativa já instalada, conforme apontado em vistoria técnica e memorando da área demandante.

10.2.1 Dessa forma, a contratação pretendida é **correlata** ao contrato de controle de pragas urbanas vigente, porém **não é interdependente**, nem o substitui, possuindo finalidade específica e complementar.

10.3. Não há necessidade de contratação adicional vinculada para viabilizar a execução da solução, além das rotinas internas de acompanhamento e fiscalização contratual pela área técnica da unidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Contratação faz parte do Planejamento Anual da Unidade e a mesma esta contemplada nas referencias do PCA 2026 (Plano de Contratação Anual)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada para execução de descupinização curativa com identificação e eliminação de focos ativos proporcionará benefícios diretos e mensuráveis à unidade hospitalar, tanto sob o aspecto patrimonial quanto operacional e sanitário.

12.1.1 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- eliminação técnica das colônias de cupins e interrupção do ciclo de infestação nas áreas afetadas;
- preservação da integridade estrutural de portas, batentes, madeiramentos, mobiliário e demais elementos construtivos;

- proteção de documentos, arquivos, insumos e materiais armazenados em áreas sensíveis;
- redução do risco de danos a instalações elétricas e técnicas associadas à ação de cupins;
- prevenção de perdas patrimoniais e diminuição de custos futuros com reparos e substituições;
- aumento da vida útil de estruturas e bens públicos;
- melhoria das condições de segurança das instalações;
- reforço das condições adequadas de funcionamento das áreas assistenciais e administrativas;
- complementação técnica do contrato de controle de pragas vigente, suprimindo lacuna de tratamento curativo especializado;
- obtenção de garantia técnica e monitoramento pós-serviço, ampliando a confiabilidade do resultado.

12.2 A solução contribui, portanto, para a eficiência da gestão predial, para a proteção do patrimônio público e para a continuidade segura das atividades hospitalares, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Antes da celebração do contrato, a administração adotará as providências necessárias para garantir a eficácia na execução dos serviços e a adequada gestão contratual. A capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato será promovida, com foco nas especificidades dos serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Desalojamento de Pragas Urbanas. A capacitação abrangerá as diretrizes legais e normativas aplicáveis, os métodos e produtos utilizados, além das melhores práticas de fiscalização para assegurar a conformidade com os termos contratuais.

13.2 Além disso, será realizada uma verificação das condições adequadas para a execução dos serviços contratados, incluindo a disponibilização de acesso às dependências do hospital, especialmente às áreas críticas e de difícil acesso, como telhados, forros e áreas externas. Também serão verificadas as condições estruturais para a instalação dos dispositivos necessários, como armadilhas luminosas e sistemas de controle de pragas, garantindo a viabilidade operacional dos serviços.

13.3 Será elaborado um plano de fiscalização detalhado, que incluirá a definição de responsáveis, o cronograma de inspeções periódicas e os critérios para o monitoramento da execução dos serviços, garantindo que todas as etapas do contrato sejam rigorosamente observadas. Caso algum dos itens mencionados não seja aplicável, a justificativa será devidamente apresentada, conforme o disposto no art. 7º, §2º, da IN 40/2020.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços de descupinização envolvem a utilização controlada de produtos químicos cupinídeos, podendo gerar potenciais impactos ambientais caso não sejam observados os protocolos técnicos de aplicação, segurança e descarte.

14.1.1 Os principais impactos potenciais estão relacionados a:

- contaminação localizada de solo e superfícies por produtos químicos;
- exposição indevida de pessoas e animais a áreas recém-tratadas;
- geração de resíduos de embalagens e materiais de aplicação;
- risco de aplicação inadequada em áreas sensíveis.

14.1.2 Tais impactos, contudo, são considerados de baixo a moderado risco quando os serviços são executados por empresa especializada, com responsável técnico e uso de produtos devidamente regularizados.

Como medidas mitigadoras, a contratação deverá exigir:

- utilização exclusiva de produtos registrados nos órgãos sanitários competentes;
- aplicação por profissionais capacitados e sob responsabilidade técnica;
- observância das instruções de segurança e fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- aplicação direcionada e controlada, evitando dispersão desnecessária;
- adoção de técnicas adequadas para ambientes hospitalares;
- isolamento e sinalização temporária das áreas tratadas;
- correta destinação de embalagens e resíduos de aplicação;
- orientação técnica à unidade quanto a prazos de reentrada nas áreas tratadas.

14.2 Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são mitigáveis e controláveis mediante a exigência de boas práticas técnicas, qualificação da contratada e fiscalização adequada da execução contratual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo exposto, considero viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JENNIFER BARBOSA

Diretor Técnico I- de Higiene Hospitalar



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:41:55.

Despacho: Ciente, de acordo.

WANGLES DE VASCONCELLOS SOLER

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços.pdf (1.07 MB)
- Anexo II - Estimativa Empresa TERMITES - PS 56401 - DC.pdf (578.87 KB)
- Anexo III - Descupinização - Áreas Hospitalares.doc (190.0 KB)